Notas Explicativas:

Auxiliar/Assistente/Agente = Servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar, Assistente e Agente em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;

Técnico = Servidores ocupantes do cargo de Técnico em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;
Analista/Especialista = Servidores ocupantes dos cargos de Analista e Especialista em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;
Auditor/Gestor/Pol Civil/Procurador/Defensor/Professor/EPPGG/etc = Servidores ocupantes dos cargos em todas as entidades, inclusive quando ocupantes de cargo comissionado;

Natureza Especial = Servidores que exercem cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, não detentores de cargo efetivo ou função pública;
Autoridades = Agentes políticos, não detentores de cargo efetivo ou função pública. Aqueles com cargo efetivo computado na respectiva categoria;
Demais Categorias = Demais cargos não incluídos nos itens anteriores, a exemplo de Oficial de Serviços, Motorista, Tabelião, Escrevente e Ajudante Serviços Gerais;
Inativos = Servidores aposentados pagos pelo Tesouro Estadual - FUNFIP;
Pensionistas = Beneficiários de pensões especiais;
Nº Pagto = Número de pagamentos;
Total Vantagens = Somatório de todas as vantagens percebidas pelo servidor, com a dedução das anulações, faltas, reposições e auxílio transporte/refeição;
Efetivo/Desig/FP/Cont. Adm = Servidores detentores de cargo efetivo, designado, função pública e contrato administrativo;
Comissionados - Rec. Limitado = Servidores detentores de cargo efetivo, designado e função pública, ocupante de cargo em comissão;
Comissionados - Rec. Amplo = Servidores não detentores de cargo efetivo, designado ou função pública, ocupante de cargo em comissão;
Não inclui Ordens de Pagamento Especial;
Inclui retenções e liberações de pagamento.

19 1052616 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA II – CONTAGEM
AF/1º NÍVEL/CONTAGEM
INTIMAÇÃO – EDITAL 011.453/2018

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Contagem, localizada na Av. Babita Camargos, nº 766 - 3º andar - Cidade Industrial, Contagem, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Contagem.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002210486.00-59 ICF - MANUTENCOES FERROVIARIAS LTDA
186746841.00-22 SAGRADO CORACAO TRANSPORTES LTDA
186789134.05-98 AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A.
001839839.00-77 CA3 PRODUTOS SIDERURGICOS E BENEFICIAMENTO DE ACO LTDA - EPP
002541073.00-11 AQUATREND WATER SOLUTIONS TECNOLOGIA EM AGUA LTDA
001696997.00-51 CONSTRUTORA ANFAB LTDA - ME
224361967.01-11 INDUSTRIAL REX LTDA
002052231.00-60 ROBERTA PAULA SANTANA 04630949640
186180043.00-89 G.M.H.V CONFECCOES LTDA - ME
Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018
Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes
Chefe da AF/1º Nível/Contagem

EDITAL 011.454/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c", do RICMS/02.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002014214.00-90 J & C PNEUS E SERVICOS LTDA - ME
002037959.00-26 FERNANDO SILVA DOS PRASERES - ME
002585166.00-07 A.G.L.M RECICLE LTDA - ME
672438976.00-00 GRUTA DO LAGO LTDA - ME
Sete Lagoas, 19 de Janeiro de 2018.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nível/ Sete Lagoas
EDITAL 011.456/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SETE LAGOAS
INTIMAÇÃO

Por deixarem de entregar, nos prazos fixados, documentos destinados a informar a apuração mensal do imposto e terem suas inscrições estaduais suspensas por não cumprirem o disposto no artigo 16, Inciso III, da Lei nº 6.763/75, combinado com o art. 96, inciso IV, do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e/ou coobrigados INTIMADOS a regularizar a situação cadastral e fiscal na Administração Fazendária de Sete Lagoas, localizada na Rua Zoroastro Passos, nº 30, 1º andar, centro, no município de Sete Lagoas/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta intimação, sob pena de ter sua inscrição cancelada "de oficio", por força do disposto no § 7º do art. 108 do RICMS/02.
Município de Sete Lagoas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
062752168.06-76 CITY CAR VEICULOS SERVICOS E MINERACAO LTDA
001078610.00-28 COMERCIAL GE & ANA LTDA - ME
002054153.00-03 JOSE HUMBERTO SOARES 15725189600
672357171.00-54 PROTECHAMA PROTECAO CONTRA INCENDIOS EIRELI - ME
Município de Caetanópolis.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002341088.00-11 FABRICIO MILITAO DA SILVA - ME
Município de Jequitibá.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
357058939.00-93 ARI AMORIM - ME
Sete Lagoas, 19 de Janeiro de 2018.
Ione Maria Dutra Teixeira Pontes - Chefe da AF/2º Nível/ Sete Lagoas

19 1052708 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF I / GOV. VALADARES
Delegacia Fiscal de Trânsito de Teófilo Otoni
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000024632.00, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação das operações de entrada e saída/DAPI/PGDAS/Arquivos eletrônicos no período a ser fiscalizado de 01/01/2015 a 31/12/2017. Para tanto requisitamos, através deste, para apresentação no prazo de 24 horas na Delegacia Fiscal de Trânsito de Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº655, 4º Andar, Centro, a seguinte documentação: recibo de transmissão de arquivos eletrônicos; recibo de transmissão de DAPI – ANOS 2016 E 2017 e recibo de Transmissão de PGDAS – ANO DE 2015
FK FLORESTAL EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
IE: 002394263.00-60 CNPJ: 20.648.720/0001-75
BR-116/MG KM 248, 1 Lado Direito S/N
Teófilo Otoni, 19 de janeiro de 2018.
Glauco Saraiva de Almeida Peixoto - Delegado Fiscal de Trânsito T. Otoni

19 1052709 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA
FAZENDA/ IPATINGA/DFT/MANHUAÇU

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004.
Auto de infração/ PTA N°: 01.000954626-76
Sujeito Passivo: LUNA VIEIRA & CIA LTDA - ME
IE: 002009093.00-45
Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 1125 – Jardim Panorama - Ipatinga - CEP 35162-245
Ipatinga, 19 de janeiro de 2018.
Marcelo Paiva Magalhães
MASP 669059-8
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Manhuaçu

19 1052710 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000024683.33, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação do recolhimento da antecipação tributária, conforme art. 13, § 1º, Inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 42, § 14 do RICMS/MG para o período a ser fiscalizado de 01/01/2015 a 31/05/2016.
FULCRO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
IE: 001075680.00-80 CNPJ: 09.647.679/0001-80
Rua Machado Sobrinho, 6, Passos, Juiz de Fora, MG.

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000024682.52, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação do recolhimento da antecipação tributária, conforme art. 13, § 1º, Inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 42, § 14 do RICMS/MG para o período a ser fiscalizado de 01/08/2016 a 30/04/2017.
MARGARETH GONCALVES COELHO MEDINA - EPP
IE: 367688150.00-93 CNPJ: 01.939.767/0001-43
Rua Osorio de Almeida, 999, sala 301, Poço Rico, Juiz de Fora, MG.

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000024685.89, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação do recolhimento da antecipação tributária, conforme art. 13, § 1º, Inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 42, § 14 do RICMS/MG para o período a ser fiscalizado de 01/01/2014 a 30/11/2016.
HMG PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
IE: 001560236.00-18 CNPJ: 11.643.321/0001-20
Av. Barão do Rio Branco, 3660, loja, Passos, Juiz de Fora, MG.
Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2018.
Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora em substituição

19 1052711 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL/CÁSSIA
INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, cujo sujeito passivo é Claudemir Andrada Melquíades Couros Eireli – ME, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Barão de Cambuí, 67 – Centro – Cássia MG.
PTA Nº: 01.000795202-09
Coobrigado: CLAUDEMIR ANDRADA MELQUÍADES.
I.E/CNPJ/CPF: 229.294.048-50
End: Rua Leandro Fernandes Martins, 2247 – Jardim Aeroporto III – Franca-SP. – CEP: 14404-259
Cássia, 19 de janeiro de 2018.
Carlos Augusto Gonçalves Clemente.
Chefe da AF 3º Nível/Cássia.

EDITAL 011.455/2018
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ITAJUBÁ
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária/2º Nível/Itajubá, situada na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149, 1º Andar, Centro, Itajubá/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Itajuba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002107602.00-38 JULIANA MARIA DE MACHADO MIRANDA EIRELI - MESexta-feira, 19 de Janeiro de 2018.
Chefe de Unidade: ALBERTO VIZZOTTO

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário referente ao PTA 01.000717660-47 foi reformulado pelo Fisco. Assim, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 120, parágrafo 2º, do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/2008, c/c o Regimento Interno do CC/MG-Decreto 44.906/08, artigo 56, § 2º e 3º. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PTA 01.000717660-47
Sujeito Passivo: ARISTEU EDSON PEREIRA - CPF: 440.135.316-15
Endereço: Rua Mantiqueira, 16, Bairro: Centro – Poço Fundo - MG – CEP 37757-000
Poços de Caldas,19 de Janeiro de 2018.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA IX VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIO / 2º NÍVEL / LAVRAS
COMUNICADO Nº 001/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- W.E. COMERCIO DE MADEIRA PARA LENHA LTDA – ME IE:001913268.00-82 - CNPJ: 15026919000121 Endereço: Avenida OTAVIANO TEODORO LEITE, 850 – SÃO GABRIEL - ITUTINGA-MG Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Extravio 02 blocos nota fiscal modelo 1 série 1 números de 000651 a 000750. AIDF: 00015074/2017. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 03/01/2018 Avulso/PVFE nº 11.382.060.000001
Ato Declaratório nº 11.382.060.000001, de 19/01/2018
LAVRAS, 19 de janeiro de 2018.
Valdeci Fernandes Rios - Chefe da AF / 2º Nível / Lavras

19 1052712 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD N.º 2.601, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Instaura tomada de contas especial no âmbito do convênio n.º 1371010401712.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008, e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa n.º 3, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, quantificar eventual dano ao erário e identificar possíveis responsáveis em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio n.º 1371010401712, firmado com o Grupo Unido Filhos do Novo Chico – Grufinch.
Art. 2º - A execução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Resolução Semad nº 2.447, de 29 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial e apresentação do respectivo relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

19 1052907 - 1

Resolução SEMAD n.º 2.599, de 19 de janeiro de 2018

Instaura tomada de contas especial no âmbito do convênio n.º 1371010403512.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008, e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa n.º 3, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, quantificar eventual dano ao erário e identificar possíveis responsáveis em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio n.º 1371010403512, firmado com a Associação de Proteção Ambiental de Unaí – APA Unaí.
Art. 2º - A execução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Resolução Semad nº 2.447, de 29 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial e apresentação do respectivo relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

19 1052904 - 1

Resolução SEMAD n.º 2.598, de 19 de janeiro de 2018

Instaura tomada de contas especial no âmbito do convênio n.º 434101040214.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008, e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa n.º 3, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, quantificar eventual dano ao erário e identificar possíveis responsáveis em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio n.º 434101040214, firmado com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – Amvale.
Art. 2º - A execução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Resolução Semad nº 2.447, de 29 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial e apresentação do respectivo relatório conclusivo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

19 1052903 - 1

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE
DE MULTA SIMPLES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples, em obediência à Resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.223/2014. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração/SEMAD, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 20 (trinta) dias, contados desta publicação, manifestação contra a decisão endereçada à: Diretoria de Autos de Infração. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à referida Diretoria ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado	Valor Adequado	Processo	AI
Joao Batista Ferreira	R$ 13.805,60	467353/17	167588/2013

19 1052620 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD N.º 2.600, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Instaura tomada de contas especial no âmbito do convênio n.º 1371010403710.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008, e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa n.º 3, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, quantificar eventual dano ao erário e identificar possíveis responsáveis em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio n.º 1371010403710, firmado com o Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba.
Art. 2º - A execução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Resolução Semad nº 2.447, de 29 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial e apresentação do respectivo relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

19 1052906 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no dia 19 de janeiro de 2018, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - Plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Atas das 17ª RE de 11/12/2017 e da 18ª RO de 22/12/2017. APROVADAS. 5. Processo Administrativo para exame de Adendo ao Parecer Único da Renovação da Licença de Operação: 5.1 Holcim (Brasil) S.A. - Lavra a céu aberto ou subterrânea, em áreas cársticas, com ou sem tratamento - Barroso/MG - PA/Nº 00163/1995/034/2012 DNPM n° 832.011/1999, 822.551/1971 e 805.813/1975 - Classe 6. Apresentação: Supram ZM. DEFERIDO. 6. Processo Administrativo para Exame de Alteração de Condicionante de Licença de Operação: 6.1 Minerita Minérios Itaúna Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, pilha de rejeito/estéril e barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00368/1989/039/2011 DNPMs nº 830.000/1989 e 831.987/2007 - Classe 6 - Condicionante nº 1. Apresentação: Supram CM. DEFERIDA. 7. Processo Administrativo para exame de Alteração da Condicionante da Licença de Operação para Pesquisa Mineral: 7.1 Vale S.A./Mina de Brucutu - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 06452/2012/001/2013 DNPM nº 831244/2005; 830289/1989; 831102/1990; 8337/1960; 2185/1965; 1246/1963; 816623/1972; 802189/1975; 6474/1948; 830024/1993; 3963/1962; 830477/1988; 814416/1974; 803674/1976; 830892/1980; 810125/1975 - Classe 5 - Itens: 1 e 2 do Anexo II. Apresentação: SUPPRI. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Flávio Eduardo Krollmann representante do FONASC-CBH, Paula Meireles Aguiar representante do IBRAM e Júlio Cesar Nery Ferreira representante do SINDIEXTRA.
(a) Renato Teixeira Brandão. Diretor de Gestão de Resíduos da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

19 1052792 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM da Zona Mata torna público o indeferimento dos processos de Autorização Ambiental de Funcionamento abaixo identificados:
*Lebourg e Cia Ltda – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso – Alfredo Vasconcelos/MG - PA/Nº 5493/2017/002/2017 – Classe 1. *Auto Posto Veloz – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis – Coimbra/MG - PA/Nº 20071/2008/003/2017 - Classe 1.
(a) Alberto Félix Iasbik. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

19 1052747 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação Supram SM/SEMAD n° 01, de 29 de dezembro de 2016 e conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972